

-----**ATA N.º 11/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 14 DE JUNHO DE 2021** -----

----- No dia catorze de junho do ano dois mil e vinte e um, reuniu o Executivo Municipal, com recurso a videoconferência, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

----- Participaram na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

**DO DIA:** -----

1) O Senhor Presidente interveio para informar: -----

**>> Informações** -----

- Informo que a Assembleia Municipal de Mealhada terá lugar no dia 25 de junho, às 20h, no Cineteatro Municipal Messias. -----

- A Biblioteca Municipal da Mealhada será palco do lançamento do novo livro do escritor pampilhosense Mário Silva Carvalho. “Robim de Campanhã: um patife sedutor” é o título da obra que será apresentada no dia 18 de junho, às 21 horas. -----

- A Câmara Municipal da Mealhada, através do seu Espaço Inovação, e a Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Aguieira (ACIBA) vão juntar novos empreendedores e oradores

experientes em diversas temáticas para “despertar o espírito empreendedor e a motivação para a criação de novas empresas”. A iniciativa, denominada “Ponto Empreendedorismo”, irá decorrer, dias 17 e 18 de junho, das 9h30 às 17h30, no Cineteatro Messias, na Mealhada. -----

- A Piscina Municipal de Luso vai reabrir ao público no dia 15 de junho e estará em funcionamento até 15 de setembro, de terça-feira a domingo, das 13h às 19 horas, continuando a ter uso condicionado pela situação da pandemia da Covid-19. -----

#### **>> Felicitações** -----

- A Sociedade de Refrigerantes Buçaco, Lda. – empresa de produção e comercialização de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas -, detentora das marcas «Bussaco», «Bussaquina» e «Bussaquinho», foi fundada, por José Dias de Carvalho, a 16 de fevereiro de 1921 e a sua gestão encontra-se na terceira geração. Proponho o envio de uma carta de felicitações a esta empresa, que completa o seu centenário. -----

- No passado dia 10 de junho, o Futebol Clube da Pampilhosa completou 91 anos. A Associação, fundada a 10 de junho de 1930, é uma das mais antigas agremiações da Freguesia da Pampilhosa em contínua atividade, possibilitando a toda a população envolvente o contacto com o desporto, essencialmente o futebol, desde as mais tenras idades até à equipa sénior. -----

Ontem decorreu uma cerimónia comemorativa de forma simbólica, devido à situação à situação de contingência da pandemia de COVID-19, mas proponho o envio de uma carta de felicitações em nome do executivo municipal ao elenco diretivo e corpos sociais, técnicos, atletas, auxiliares e sócios. -----

2) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para se referir à atribuição da concessão da exploração da Destilaria do IVV – Instituto da Vinha e do Vinho, à Fundação Mata do Bussaco. O Senhor Vereador disse que lhe surgiu uma dúvida posterior à análise dos novos estatutos da Fundação aprovados, tendo questionado se a mesma tem capacidade legal para explorar atividade fora da sua área territorial, a qual se encontra bem definida. O Senhor Presidente disse que iria pedir aos serviços jurídicos para se pronunciarem sobre o assunto. -----

3) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar o ponto de situação atual do edifício sede dos Sócios da Magueira. O Senhor Presidente

disse que o Município iria entregar o projeto a um gabinete de arquitetura, o que estaria para breve. -----

4) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para referir que nas últimas semanas têm vindo a ser asfaltadas várias zonas, que tiveram muito curta duração, talvez pelo tipo de asfalto, questionando se não havia outra solução técnica que permitisse que a reparação tivesse maior durabilidade. O Senhor Presidente disse que segundo tinha conhecimento, existiam dois tipos de tapete, o tapete a quente e o tapete a frio, acrescentando que iria informar-se junto dos serviços para saber o tipo de intervenção que foi feita. -----

5) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para referir que tinha visto recentemente uma comunicação patrocinada pelo Município, o que tem sido habitual, e que tinha a ver com obra municipal e com os troféus pré-eleitorais que se começam a desenhar na comunicação municipal. O Senhor Vereador disse ter dúvidas que a menos de seis meses de eleições o Município possa fazer este tipo de intervenção nas redes sociais, referindo que iria pedir esclarecimentos junto da Comissão Nacional de Eleições. O Senhor Presidente disse que sabia que existiam algumas inibições a partir de uma determinada data, o que não é o caso. Disse ainda o Senhor Presidente que a Câmara tem quatro anos de mandato e não três e meio, referindo que, dar nota das adjudicações, da obra feita, não é propaganda, mas sim informação. O Senhor Presidente disse que iria pedir ao Senhor Chefe da Divisão de Comunicação, Eventos e Relações Externas esclarecimentos sobre o assunto. -----

6) Interveio a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para solicitar o agendamento de uma visita ao Mercado da Pampilhosa, a efetuar pelos eleitos da Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" tanto da Junta de Freguesia como da Câmara. O Senhor Presidente respondeu afirmativamente. -

7) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para se referir ao autocarro adquirido pela Junta de Freguesia de Barcouço, questionando qual a situação atual. O Senhor Presidente disse que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Barcouço o tinha informado que estava tudo a ser tratado para o

autocarro começar a circular com total legalidade. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que na última Assembleia de Freguesia, o Senhor Presidente da Junta tinha dado a informação de que o Município iria pagar motorista, manutenção, seguro e outras despesas do autocarro, não sendo essa a informação que tinham. O Senhor Presidente disse que houve uma altura em que se colocou a possibilidade do autocarro apanhar pessoas que quisessem ser transportadas para Coimbra e colocá-las no primeiro ponto acessível aos SMTUC - Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, mas existia um problema de legalização dessa atividade que poderia ter a oposição do concessionário, apesar da linha ter sido suspensa pelo mesmo. O Senhor Presidente disse que em alternativa estava a ser estudada a possibilidade de reativação da linha n.º 7440, sendo a mesma que a TRASNDEV deixou de praticar com o acordo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, e que entendem que, valerá a pena, eventualmente, pôr a funcionar de novo a linha e verificar a sua justificação. O Senhor Presidente disse ainda que os encargos com o autocarro são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Barcouço. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 10/2021 da reunião ordinária de 31/05/2021, após se ter procedido à respetiva leitura. -----*

**2. G.R.E.S. BATUQUE - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO G.R.E.S. BATUQUE (MGD N.º 7206):** --

A Senhora Vereadora Arminda Martins questionou se a intervenção seria no IVV – Instituto da Vinha e do Vinho, onde estão instalados provisoriamente, tendo o Senhor Presidente respondido afirmativamente. A Senhora Vereadora disse que lhe parecia que, sendo no IVV, não se tratava de dar um apoio monetário, mas sim de disponibilizar o material necessário, uma vez que devem haver em stock e é uma instalação municipal. Em relação à instalação elétrica, a Senhora

Vereadora disse que convinha que os serviços municipais acompanhassem os trabalhos. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que o valor cabimentado é superior aos 50% que por norma atribuem, o que não o choca visto ser um espaço municipal, referindo, no entanto, que deveriam começar a aplicar esta regra para outros pedidos semelhantes. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que presumia que existiam dois tipos de trabalhos, uns que eram no espaço onde estavam instalados, e outro para, supostamente, construção de um avançado na sede. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que, na sua opinião, tendo em conta o valor e tratar-se de beneficiações em espaço municipal, o assunto poderia ficar ao critério do Senhor Presidente. O Senhor Presidente disse que iria pedir esclarecimentos ao G.R.E.S. Batuque e, eventualmente, seria atribuída verba até ao montante máximo de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) e que se se justificar ou o Município também poderá fazer a obra. -----

*A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pelo G.R.E.S. Batuque, e deliberou, por unanimidade, solicitar mais informações sobre o tipo de intervenção a efetuar. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**3. ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA LYRA BARCOUCENSE 10 DE AGOSTO – PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS DE REPARAÇÃO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO (MGD N.º 7262): -----**

O Senhor Presidente disse que há muito tempo se justifica fazer um conjunto de melhoramentos na sede. A Senhora Vereadora Sara Ferreira disse que no ofício enviado pela associação é mencionada a existência de mais do que um orçamento, no entanto só foi enviado um que apelidaram de melhor. A Senhora Vereadora disse ainda que seria conveniente conhecerem os outros orçamentos. O Senhor Presidente disse que aquilo que entendeu é que era o melhor por ser mais barato. A Senhora Vereadora disse que poderia ser o que se adequava ao que a associação pretendia, mas não necessariamente o mais

barato, referindo que, já há algum tempo, quando é solicitado este tipo de apoio, são enviados pelo menos dois orçamentos para que possam perceber a diferença de preços. O Senhor Presidente disse que iria solicitar os outros orçamentos, referindo que se tudo estiver conforme, poderiam tomar uma decisão no imediato e determinar a atribuição do subsídio, uma vez que ele corresponde a 50%. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que a Lyra Barcoucense fez recentemente cem anos e nessa altura a Câmara, sob proposta da Junta de Freguesia de Barcouço, fez a atribuição de um valor para construção de um coreto, referindo que nessa altura a dignidade da sede da associação já estava posta em causa e que pensava que teria sido uma inversão de prioridades e que deviam ter dedicado o dinheiro dado na altura a essa prioridade. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que homenagearam a instituição, mas do ponto de vista funcional deixaram algumas debilidades durante mais tempo do que aquilo que era necessário. O Senhor Presidente disse que tinha sido com o acordo deles, referindo que concordava com o Senhor Vereador Hugo Silva, não ter sido a melhor opção. O Senhor Presidente disse que iria pedir os outros orçamentos e se estivesse tudo correto o subsídio seria atribuído, se não, voltaria à próxima reunião para ser apreciado. -----

*A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pela Associação Filarmónica Lyra Barcoucense 10 de Agosto, e deliberou, por unanimidade, solicitar os outros orçamentos para posterior análise pela Câmara Municipal. ----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

#### **4. FUTEBOL CLUBE DA PAMPILHOSA – PEDIDO DE APOIO - ANIVERSÁRIO DO FUTEBOL CLUBE DA PAMPILHOSA (MGD N.º 7630): -----**

*A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pelo Futebol Clube da Pampilhosa, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.). -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**5. JARDIM DE INFÂNCIA DE SANT'ANA - CARTA DE INVESTIDOR SOCIAL (MGD N.º 7542): -----**

O Senhor Presidente disse que teve uma reunião com o Jardim de Infância de Sant'Ana onde foi apresentado um projeto apresentado ao POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e lhe foi solicitado que o Município subscrevesse uma Carta de Investidor Social. Disse que, neste caso, a Carta de Investidor Social propõe que o Município possa ter que patrocinar toda a candidatura com a componente nacional, que será no montante máximo de cerca de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), se outros apoios não forem concedidos. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que este programa do POISE pressupõe o financiamento da totalidade do projeto para que depois haja posterior libertação de meios por tranches e em função dos objetivos que são atingidos através da proposta inicial. Disse ainda o Senhor Vereador que no limite poderão que ter que financiar os 28.000,00€ (vinte e oito mil euros) e, no final não receber nada deste valor, referindo que ficava na dúvida do que irão obter no território para este grau de financiamento. O Senhor Presidente disse que segundo percebeu irão obter a capacitação das famílias e das pessoas abrangidas pelo projeto. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que tudo o que é inovação social faz falta nos territórios, pelo que acha positivo que se aprove, embora a lógica do investidor social seja um risco. -----

*A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pelo Jardim de Infância de Sant'Ana, e deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de assumir o compromisso de cofinanciar a implementação do plano de desenvolvimento do Projeto de Inovação Social "positivamente", até ao montante de 28.000,00€, de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto. -----*

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**6. PAULO JÚLIO ROSMANINHO MACHADO COSTA - ORÇAMENTO - ESCULTURAS TOPONÍMICAS (MGD N.º 7273):** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para a próxima reunião. -----

Interveio na reunião a Técnica Superior Susana Cabral, em substituição da Senhora Chefe da Divisão Financeira Carla Amaro, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão dos pontos n.ºs 7 e 10. -----

**7. DESPACHO N.º 17/2021 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 5 (MGD N.º 6014):** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 17/2021, de 28/05/2021, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que aprovou a Modificação Orçamental Permutativa n.º 5. -----

**8. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 60/2021 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL COMBA (MGD N.º 6099):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 60/2021, de 07/06/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 60/2021-----

PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL COMBA -----

**Considerando que:** -----

➤ A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da “delegação de competências”, prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições e competências próprias; -----

➤ Neste sentido, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º que a Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal propostas sobre formas de



apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

➤ A Assembleia Municipal de Mealhada autorizou, sob proposta da Câmara Municipal, durante o exercício de 2021, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em reforço da capacidade das juntas de freguesia para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do citado diploma, a atribuição de uma verba fixa, por freguesia (40.000,00€), condicionada à apresentação de projetos concretos, cuja necessidade e adequação devem ser devidamente fundamentados pela junta de freguesia (artigo 18.º das “Normas de Execução Orçamental”); -----

➤ A transferência das verbas a atribuir no âmbito do mencionado artigo 18.º das “Normas de Execução Orçamental” para 2021, ficou condicionada à celebração de protocolos nos quais se estabelecem as regras relativas à sua execução, nomeadamente, a obrigatoriedade de cumprimento do Código dos Contratos Públicos e a comprovação da despesa realizada (autos de medição e faturação); -----

➤ É intenção da Junta de Freguesia de Casal Comba, promover a requalificação da Secretaria da Junta de Freguesia; -----

➤ Na sequência dos trabalhos de preparação do Caderno de Encargos para as obras, o Engenheiro responsável pela elaboração do projeto e fiscal da obra apontou para a necessidade de se fazer um estudo mais aprofundado, a fim de se perceber o motivo das diversas fissuras existentes no edifício; -----

➤ Desse trabalho constatou-se que a situação era grave, verificando-se desligamentos efetivos nas paredes, que estão a afetar fortemente e de modo estrutural o edifício da Junta de Freguesia;

➤ Foi elaborado um Relatório Técnico, o qual enfatiza precisamente a necessidade de intervenção na estrutura de sustentação do edifício, para além de todas as melhorias em termos da requalificação inicialmente prevista; -----

➤ Há um agravamento inesperado dos custos de execução dos trabalhos; -----

➤ O custo estimado da obra é de 31.213,44€ + IVA; -----

➤ A Junta de Freguesia de Casal Comba solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal de Mealhada, no âmbito do apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda do interesse da população, para a execução da referida obra. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio até ao valor máximo de 40.000,00€ (quarenta mil euros), à Junta de Freguesia de Casal Comba, para o indicado fim. -----

**O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro** -----

Interveio a Senhora Vereadora Arminda Martins para alertar de que aquando da realização das obras do Jardim de Infância de Casal Comba, na proximidade da Junta de Freguesia, quando tiveram que abrir fundações houve alguns problemas e tiveram que fazer um estudo geotécnico, pelo que esta informação deve ser enviada ao Senhor Eng.º Pedro Matos. O Senhor Presidente disse que iria informar a Junta de Freguesia de Casal Comba. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 60/2021.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**9. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 61/2021 - ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (MGD N.º 6172):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 61/2021, de 08/06/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 61/2021-----

PROPOSTA N.º 61/2021 - ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -----

O enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e a organização dos serviços municipais de proteção civil, consta da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. -----

Este diploma foi recentemente alterado com a publicação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio criar o cargo de **Coordenador municipal de proteção civil** (artigo 14.º- A), em substituição do anterior cargo de Comandante operacional municipal, estabelecendo que: -----

- Em cada município há um coordenador municipal de proteção civil; -----
- O coordenador municipal de proteção civil atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município; -----
- O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos; -----
- A designação do coordenador municipal de proteção civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções; -----
- Compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal; -----
- O coordenador municipal de proteção civil pode auferir despesas de representação, nos termos da lei. -----

Os cargos dirigentes da Câmara Municipal da Mealhada atualmente previstos na estrutura orgânica municipal são os cargos de chefe de divisão (dirigentes intermédios de 2.º grau), de chefe de setor (dirigentes intermédios de 3.º grau), e de chefe de unidade (dirigentes intermédios de 4.º grau), cujas remunerações correspondem a 2.621,68€ (a que acrescem despesas de representação), 2.031,43€, e 1.824,84€, respetivamente. -----

Na reunião da Câmara Municipal da Mealhada realizada no dia 9 de dezembro de 2020, foi aprovada a proposta n.º 78/2020, no sentido de ser fixado o estatuto remuneratório do cargo de **Coordenador municipal de proteção civil**, por equiparação ao estatuto remuneratório dos dirigentes intermédios de 3.º grau da Câmara Municipal da Mealhada. -----

Contudo, e considerando que: -----

- A proteção civil é hoje uma atividade de primordial importância ao nível local, sendo cada vez mais exigentes e prementes as respostas a dar em face dos fenómenos climáticos extremos, assim como a prevenção de riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe;
  - As funções a desempenhar se revestem de especial complexidade e envolvem um elevado nível de responsabilidade; -----
  - O profissional designado para exercer essas funções terá de possuir, não só formação académica superior, como experiência funcional adequadas ao exercício do cargo; -----
  - Não obstante o cargo de *Coordenador municipal de proteção civil* não ser considerado como um cargo dirigente, com sujeição ao respetivo regime, nomeadamente no que ao recrutamento diz respeito, a complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às funções a exercer se equiparam às que são desempenhadas pelos chefes de divisão da estrutura orgânica municipal;
- PROPONHO QUE: -----

A Câmara Municipal da Mealhada delibere alterar a deliberação anterior, e fixe o estatuto remuneratório do cargo de ***Coordenador municipal de proteção civil***, por equiparação ao estatuto remuneratório dos dirigentes intermédios de 2.º grau (chefes de divisão), no montante atual de 2621,68€, sem direito a despesas de representação. -----

**O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro** -----

A Senhora Vereadora Sónia Branquinho questionou em que ponto estava o processo. O Senhor Presidente disse que ainda não havia ninguém para o cargo, referindo que neste caso não havia procedimento, mas sim nomeação, por despacho, de um Comandante Operacional Municipal. O Senhor Presidente disse que a questão da remuneração é que teria que ser fixada pela Câmara Municipal. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse querer deixar claro que o lugar é de coordenador e não de comandante, fazendo todo o sentido que seja equiparado a chefe de divisão, dada a responsabilidade do cargo. O Senhor Vereador Hugo Silva questionou se as competências vão ser reunidas em alguém do concelho ou de fora. O Senhor Presidente disse que ainda não tinha pensado, mas que era preferível que fosse alguém do Município. O Senhor Vereador Hugo Silva questionou se a nomeação já não deveria ter sido feita uma vez que se estava a poucos dias do período de verão. O Senhor Vereador Nuno Canilho

disse que este cargo não estava atribuído, mas que as funções operacionais relacionadas com aquilo que são as competências da Câmara estavam satisfeitas. Disse ainda o Senhor Vereador Nuno Canilho que o coordenador municipal de proteção civil não é um comandante dos bombeiros e nem os vai comandar, vais sim coordenar os serviços municipais, garantindo à proteção civil municipal um conjunto de recursos e de meios para fazer todas as ações de combate e articulando entre a Câmara Municipal, os corpos de Bombeiros e outras estruturas. O Senhor Vereador Hugo Silva perguntou se o Senhor Vereador Nuno Canilho achava adequado estarem a colocar alguém ainda este Verão, quando ainda não havia nenhuma pessoa pensada e correndo o risco de estarem a criar entropia no sistema. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que o coordenador da proteção civil não é um “apagador de fogos” e não tem que agir só no Verão, referindo que não deixou de haver no Município combate às mais diversas situações em virtude de ainda não existir um coordenador da proteção civil. O Senhor Presidente interveio para referir que desde a pandemia que entendeu a necessidade de existir um serviço de proteção civil mais estruturado, que não dependesse tanto de eleitos locais, e que cada vez mais é necessário empoderar os serviços municipais e responsabilizar os respetivos órgãos e dirigentes. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse ao Senhor Vereador Hugo Silva que não lhe parecia haver uma dificuldade acrescida pelo facto do coordenador ser nomeado agora, referindo ser até possível que o entrar numa fase em que os dispositivos de incêndios florestais estão em ação, poderia ser até bastante positivo para que na próxima época possa fazer um bom trabalho e capacitar os técnicos municipais para realização de um trabalho mais profícuo. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que se o estatuto remuneratório for o mais adequado então que se pratique, tendo solicitado que fossem elucidados dos critérios de escolha e das competências curriculares da pessoa que vier a ser nomeada pelo Senhor Presidente. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 61/202, alterando a deliberação anterior, e fixando o estatuto*

remuneratório do cargo de Coordenador municipal de proteção civil, por equiparação ao estatuto remuneratório dos dirigentes intermédios de 2.º grau (chefes de divisão), no montante atual de 2.621,68€ (dois mil seiscentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos), sem direito a despesas de representação. A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**10. REGISTO DE PAGAMENTOS (MGD N.º 5952):** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados de 01 a 31 de maio de 2021, no valor total de 1.118.054,65€ (um milhão cento e dezoito mil, cinquenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

**11. ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA “ECOPISTA DO ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ” NA CIM RC – INFORMAÇÃO N.º 5849/2021 (MGD N.º 5849):** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 5849/2021, de 28/05/2021, da Senhora Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, Cristina Olívia, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 5849/2021-----

ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA “ECOPISTA DO ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ” NA CIM RC -

**I – Objeto** -----

No passado dia 17 de maio, a CIM RC, remeteu a esta Câmara Municipal email com o seguinte teor: -----

“Como é do vosso conhecimento, após elaboração e aprovação do projeto de execução, a CIM-RC submeteu a candidatura “CENTRO-06-1406-FEDER-000130 – Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz” ao Aviso CENTRO-06-2020-01, em final de janeiro de 2021. -----

A mesma aguarda decisão da Autoridade de Gestão do CENTRO 2020. -----

Em caso de aprovação a CIM-RC avançará com o procedimento concursal para a empreitada. ---

*Para tal necessitará de estar legitimada para o fazer através de formalização de um contrato interadministrativo de delegação de competências. -----*

*De forma a agilizar o procedimento, o qual terá que ser aprovado nos respetivos órgãos competentes, envia-se para Vossa apreciação uma proposta de Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito da “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz”, solicitando-se pronúncia da Vossa parte num prazo de 10 dias. -- Junta-se um mapa de apoio do cálculo do investimento total e da comparticipação de cada um dos Municípios, com base no valor do projeto de execução, já concretizado, e na estimativa de custos do projeto para a empreitada e na estimativa para a contratação de serviços de fiscalização e de coordenação de segurança”. -----*

O assunto foi remetido para a DAJ, para informação jurídica, por despacho do Senhor Presidente, de 18 de maio. -----

Cumpre, pois, informar. -----

## **II - Antecedentes -----**

1. Aprovação de protocolo, na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 19 de outubro de 2020, celebrado entre a CIM RC e os Município de Cantanhede, da Figueira da Foz, Mealhada e Montemor-o-Velho, para, na sequência da publicação do Aviso CENTRO-06-2020-01, a CIM RC apresentar, em parceria com os municípios indicados, a candidatura “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz”, enquadrada na tipologia definida na alínea a) do n.º 2 do referido aviso, em que são entidades beneficiárias as Comunidades Intermunicipais (CIM) e Municípios em associação. -----

2. Aprovação, na mesma reunião, do contrato n.º 197/20/CA/IPP, de subconcessão de uso privativo da plataforma da via no Ramal da Figueira da Foz, e pela Assembleia Municipal da Mealhada na sessão extraordinária realizada no dia 6/11/2020. -----

## **III - Minuta do Contrato Interadministrativo de delegação competências na CIM RC para execução da empreitada -----**

### **3. Enquadramento legal -----**

A delegação de competências dos municípios nas entidades intermunicipais encontra-se prevista no n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e concretizado o seu âmbito no

artigo 128.º, e está sujeita aos ditames constantes dos artigos 116.º a 123.º da mesma lei, dos quais resulta, em suma, que: -----

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----
- Concretiza-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações dos municípios, no respeito pela intangibilidade das atribuições municipais; -----
- Depende da celebração de contratos interadministrativos sob pena de nulidade; -----
- Obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência de recursos. -----

Por força da remissão dos n.ºs 1 e 2 do artigo 122.º, aplica-se, à delegação de competências, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 115.º, com especial destaque da exigência da elaboração dos estudos necessários a demonstrar que a delegação de competências cumpre os seguintes requisitos: -----

- a) O não aumento da despesa pública global; -----
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; -----
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; -----
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º (*aproximação das decisões aos cidadãos, promoção coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos disponíveis*); -----
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----

A CIM RC faz constar da minuta do contrato interadministrativo (páginas 3, 4 e 5: pontos 2.º, 2.2, 2.3 e 2.4), uma série de considerações destinadas à demonstração do preenchimento de todos esses requisitos. -----

Por fim, no que respeita à respetiva vigência e registo, regem os artigos 129.º e 130.º da citada lei, que estabelecem que: -----



➤ O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, mas considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, se não for promovida a sua denúncia no prazo de 6 meses após a instalação; -----

➤ Os contraentes públicos mantêm um registo atualizado dos contratos celebrados; -----

➤ Os contratos estão disponíveis para consulta. -----

#### **4. Objeto do contrato** -----

Delegação da competência na CIM RC, para: -----

➤ Proceder à elaboração e aprovação das peças processuais (Programa procedimento e Caderno de encargos); -----

➤ Proceder à abertura/lançamento do procedimento concursal para adjudicação da empreitada; -----

➤ Proceder à abertura/lançamento dos procedimentos concursais para aquisição dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança; -----

➤ Proceder à escolha do procedimento; -----

➤ Proferir a decisão de adjudicação; -----

➤ Proceder aos pagamentos ao empreiteiro adjudicatário; -----

➤ Fiscalização e coordenação de segurança. -----

#### **5. Principais obrigações dos Municípios associados** -----

➤ Designação de, pelo menos, um técnico, para acompanhar a execução e operacionalização dos procedimentos de contratação pública; -----

➤ Apoiar a CIM RC no processo de tomada de decisão sobre as opções a contratualizar; -----

➤ Garantir a legitimidade para intervir nos terrenos do traçado da “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz” em cada um dos territórios, incluindo, se necessário, a aquisição de imóveis; -----

➤ Diligenciar para, no âmbito da área territorial de cada Município, encontrar soluções mais adequadas para eventuais problemas que surjam e que careçam de resolução rápida e pontual, designadamente, autorização de cortes, de alinhamentos, execução de trabalhos não previstos [Quanto a este aspeto, há sempre que ter em conta o regime de realização de trabalhos suplementares previsto nos artigos 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos]; -----

- Obrigatoriedade de inscrição das verbas que asseguram a execução do investimento nos respetivos orçamentos municipais; -----
- Obtenção dos licenciamentos, pareceres e autorizações prévias necessários à execução do projeto no seu território; -----
- Assegurar acesso aos locais e documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria do projeto; -----
- Assumir o pagamento do valor da contrapartida nacional, bem como as despesas que venham a ser consideradas não elegíveis na candidatura, bem como qualquer correção financeira decorrente do não cumprimento das obrigações constantes nos termos de aprovação da candidatura que lhes seja imputável; -----
- Obrigação de transferência, para a CIM RC, dos montantes devidos. -----

#### **6. Quadro financeiro** -----

Custo do projeto – 58.180,26€ (IVA incluído) -----

Custo estimado da empreitada – 3.883.684,50€ (IVA incluído) -----

Custo estimado – Fiscalização e segurança – 92.127€ (IVA incluído) -----

Custo total estimado – 4.031.991,76€ (IVA incluído) -----

Solicitado o cofinanciamento de 3.427.193€ (taxa financiamento: 85%) -----

Custo imputado ao MM: 889 133,01 € -----

Contrapartida Nacional a pagar tendo em conta a Taxa de Financiamento: 133.369,95€ (IVA incluído) -----

Cronograma financeiro: -----

Anos	Mealhada
	133 369,95 €
2020	0,00 €
2021	847,79 €
2022	88 348,11 €
2023	44 174,05 €

#### **7. Repartição de custos** -----

A repartição dos custos associados à Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz tem por base os seguintes pressupostos: -----

a) *Projeto de Execução, Fiscalização e Coordenação de Segurança*: proporcional ao número de km de intervenção no respetivo território de Cantanhede com 15,300 Km (378%), Figueira da Foz com 18,600 km (37,42%), **Mealhada com 5,000 km (10,06%)** e Montemor-o-Velho com 10,800 km (21,73%); -----

b) *Empreitada*: As despesas relacionadas com a empreitada serão suportadas pelos Municípios e será imputado a cada um deles o custo dos trabalhos exatamente executados, no respetivo território. -----

#### **8. Faturação e Pagamento** -----

A faturação fica a cargo da CIM RC, assim como os pagamentos ao empreiteiro e prestadores de serviços. -----

#### **9. Reembolso** -----

A CIM RC emite ainda faturas para reembolso, pelos Municípios, dos valores que lhes couberem.

#### **10. Decisão de contratar e de autorização da despesa** -----

Estabelece o CCP (artigo 36.º), que o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última. -----

Neste caso concreto, tanto o contrato de empreitada, como os contratos de prestação de serviços a ele associados, serão celebrados pela CIM RC, na sequência dos procedimentos adjudicatórios por si desenvolvidos, pelo que estas decisões (de contratar e de autorização da despesa), devem ser tomadas pelos órgãos competentes desta entidade, sendo os respetivos encargos assumidos por conta do seu próprio orçamento, sem prejuízo do dever de reembolso dos valores da contrapartida nacional por parte dos municípios associados. -----

#### **11. Competência para aprovação de contrato interadministrativo de delegação de competências** -----

De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, a competência para autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Entidade Intermunicipal e autorizar a celebração do respetivo contrato é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

#### **12. Cabimento orçamental da despesa associada ao contrato interadministrativo** -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos. -----

Assim sendo, com o objetivo de cumprimento desta disposição legal, sugere-se que seja aditado ao contrato, a seguinte menção, por cada Município outorgante: -----

*Os encargos resultantes do presente contrato, no montante de 133.369,95€ (IVA incluído), assumidos pelo Município da Mealhada, serão satisfeitos através da rubrica \_\_\_\_\_ do Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2021 e seguintes.* -----

*§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente contrato encontra-se registado no sistema de contabilidade com número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_.* -----

### **13. Gestão e manutenção da infraestrutura.** -----

-Na cláusula 13.ª do contrato prevê-se que a gestão e manutenção da Ecopista será da responsabilidade da CIM RC em parceria com os restantes outorgantes, em termos a definir, e de acordo com o previsto no contrato n.º 197/20/CA/IPP. -----

### **14. Considerações finais** -----

Atendendo ao valor estimado da empreitada (3.883.684,50€), o procedimento pré-contratual para formação do contrato, será o concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, visto que o valor do contrato é inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP (que é de 2 € 5 350 000). -

O contrato de empreitada está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, na medida em que ultrapassa o montante atualmente fixado para esse efeito no artigo 48.º da Lei de Organização e Funcionamento do Tribunal de Contas, que é de 750.000€. -----

Embora o contrato seja omissivo quanto a essa matéria, julgo que competirá à CIM RC remeter o contrato de empreitada a celebrar a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

### **15. Conclusão** -----

Da análise efetuada, conclui-se que a Minuta do contrato interadministrativo de delegação de

competências no âmbito da “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz” se mostra conforme às disposições legais aplicáveis (*desde que assegurado o aditamento proposto no ponto 12*), estando em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal, se assim for entendido e remetido à Assembleia Municipal para emissão das autorizações previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Senhor Presidente remeta o assunto para apreciação da Câmara Municipal da Mealhada, após cabimento orçamental da despesa resultante da aprovação da minuta do contrato interadministrativo pela Divisão Financeira. -----

À consideração superior. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a minuta do contrato e remeter para aprovação pela Assembleia Municipal da Mealhada, para emissão da autorização prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**12. INTERDIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS DURANTE O PERÍODO CRÍTICO, FOGO-DE-ARTIFÍCIO OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS EM ESPAÇOS RURAIS, SUSPENSÃO DOS PEDIDOS DE COMUNICAÇÕES PRÉVIAS – INFORMAÇÃO N.º 17/2021 (MGD N.º 5891): ----**

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 17/2021, de 31/05/2021, da Senhora Chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 17/2021-----

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe e de acordo com o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, o qual adapta as normas relativas a queimadas e queima de sobrantes, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, procedendo à sétima

alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, nomeadamente a alínea c) do artigo 28.º e n.º 5 do artigo 27.º, venho pelo presente informar V/Exa que, à semelhança do ano transato, o Conselho Intermunicipal da CIM RC em deliberação, por unanimidade, datada de 20/05/2020, a qual se anexa, recomenda que nos 19 municípios da CIM RC não se autorize a realização queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo. Recomenda também que o município proceda à suspensão dos pedidos de comunicações prévias durante o período crítico ou quando o índice de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo. A CIM RC recomenda ainda que não se autorize a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos em espaços rurais. Assim, pretende-se uniformizar procedimentos em todo o território da CIM RC. -----

Face ao exposto e de forma a minimizar o número de ocorrências com causa nas queimas e consequentemente a área ardida, propõe-se levar este assunto à Câmara Municipal, para que esta acate as recomendações acima referidas da CIM RC. -----

À consideração superior, (Gabriela Silva) -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da Informação n.º 17/2021, acatar todas as recomendações aprovadas pelo Conselho Intermunicipal da CIM RC em deliberação datada de 20/05/2020. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**13. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE OMISSÃO DO CADERNO DE ENCARGOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MUPI – INFORMAÇÃO N.º 038/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5518): -----**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 038/2021, de 20/05/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 05/06/2021, que aprovou: -----*

*a) A realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos, no valor de 2.211,08€ (dois mil duzentos e onze euros e oito*

cêntimos)+IVA, conforme indicado, referente ao fornecimento e aplicação de MUPI; -----

b) A proposta de equivalência do MUPI proposto pelo empreiteiro, ref.ª Elegant plus, do fabricante Nemais Medios, em relação à referência prevista em Caderno de Encargos, refª MUPI Totem do fabricante Larus; -----

c) Ordenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.376º do CCP, a execução dos trabalhos de suprimento da omissão do Caderno de Encargos em apreço, mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos trabalhos indicados, que concretiza os trabalhos necessários para fornecer e aplicar o MUPI que se encontra omissos no Mapa de Trabalhos e Quantidades patenteado no âmbito do procedimento concursal; -----

d) Informar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de suprimento da omissão do Caderno de Encargos associado ao fornecimento e aplicação do MUPI previsto no Projeto, e que, nos termos do n.º5 do artigo 378.º do CCP, essa responsabilidade corresponde "...a metade do preço...", no valor de 1.105,54€ (mil cento e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos)+IVA; -----

e) Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de suprimento dos erros de projeto em apreço, não existirá qualquer prorrogação do prazo de execução da empreitada; -----

f) Informar o empreiteiro que, no âmbito da presente proposta, deverá reforçar a caução no valor de 55,28€ (cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). -

**14. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - CORREÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES - ILUMINAÇÃO EXTERIOR – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TERMINAIS PARA OS CABOS LSVAV - INFORMAÇÃO N.º 039/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5575): -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 039/2021, de 21/05/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 04/06/2021, que aprovou: -----

a) A realização dos trabalhos de suprimento de erro do Caderno de Encargos, no valor de 665,44€ (seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos)+IVA, conforme indicado, artigo 8.9.3.3 do Mapa de Trabalhos, referentes ao fornecimento e instalação de terminais para os cabos LSVAV 4x16mm<sup>2</sup>; -----

b) Ordenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.376º do CCP, a sua execução mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos trabalhos indicados, incluídos no Mapa n.º9 de TSEO (anexo II), que concretizam os trabalhos necessários para suprimir o erro do Caderno de Encargos em apreço; -----

c) Informar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de suprimento do erro do Caderno de Encargos relativos ao fornecimento e instalação dos terminais do cabos LSVAV 4x16mm<sup>2</sup> e que, nos termos do n.º5 do artigo 378.º do CCP, essa responsabilidade corresponde "...a metade do preço...", no valor de 332,72€ (trezentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos)+IVA; -----

d) Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de suprimento do erro de projeto em apreço, os quais estão diretamente associados á alteração do tipo de cabo, para o cabo LSVAV 4x16mm<sup>2</sup>, não existente qualquer prorrogação do prazo de execução da empreitada, para além dos 7 (sete) dias já concedidos, associados aos trabalhos da diminuição da queda de tensão de circuito de iluminação exterior; -----

e) Informar o empreiteiro que, no âmbito da presente proposta, deverá reforçar a caução no valor de 203,50€ (duzentos e três euros e cinquenta cêntimos), no qual está incluído o valor anterior indicado para reforço da caução, no montante de 186,86€ (cento e oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos). ----

**15. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – REABILITAÇÃO DA ANTIGA GARAGEM DO PALACE HOTEL DO BUÇACO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO**



**PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA CAUÇÃO PRESTADA – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5857): -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 30/05/2021, que aprovou Informação de 30/05/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO-----

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – REABILITAÇÃO DA ANTIGA GARAGEM DO PALACE HOTEL DO BUÇACO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA CAUÇÃO PRESTADA -----

Na sequência do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, em 10 de Maio de 2021 – o qual será sujeito à apreciação do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação, na próxima reunião que se realizará no dia de amanhã –, foi a concorrente Elevation Portugal, A.C.E., notificada da adjudicação da empreitada de “Requalificação e Valorização da Mata Nacional do Buçaco – Reabilitação da Antiga Garagem do Palace Hotel do Buçaco”, pelo preço de 977.012, 83 €, bem como para os seguintes efeitos: -----

- a) Para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os documentos de habilitação indicados no ponto 27.º do programa do procedimento; -----
- b) Para prestar, no prazo de 10 dias úteis, caução correspondente a 5% do preço contratual, ou seja, no valor de 48.850, 64 €; -----
- c) Para aceitar a minuta do contrato, no prazo de cinco dias úteis. -----

No que respeita à minuta do contrato, deverá a mesma considerar-se tacitamente aceite, nos termos consignados no artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por não ter sido expressamente aceite, nem ter sido apresentada qualquer reclamação. -----

Relativamente aos documentos de habilitação, nada há a apontar, ao contrário do que ocorre com a caução prestada. -----

Efectivamente, e no que concerne à caução, o documento apresentado, que junto se anexa, não corresponde a uma verdadeira caução, mas apenas a um modelo – conforme resulta

expressamente do mesmo, que refere, por duas vezes, “modelo de seguro-caução” –, pelo que é desprovido de validade legal. -----

Para além do aludido vício, cumpre-nos informar que o dito “modelo de seguro-caução” é subscrito por uma entidade denominada por “Frontier Insurance Limited”, com sede em Office 606, Hijaz Towers, Mecca Street Amman, pessoa colectiva n.º 200145286 (National ID Number), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amã sob o n.º 1967. -----

Vejamos o que estipula o CCP a respeito do modo de prestação da caução: -----

De acordo com o preceituado no artigo 90.º daquele diploma, a caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução. Tratando-se de seguro-caução, o programa do procedimento pode exigir a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita. -----

De salientar que das condições da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução. -----

Ora, no caso em apreço, desconhece-se se a “Frontier Insurance Limited”, com sede em Amã, na Jordânia, constitui ou não uma entidade legalmente autorizada a realizar o seguro-caução, nos termos e para os efeitos do CCP. -----

Em sùmula: Afigura-se-nos que o documento apresentado para efeitos de caução não poderá ser aceite, porquanto, por um lado, trata-se apenas de um modelo de seguro-caução, sem qualquer validade legal; e, por outro lado, não é comprovado que a entidade emissora seja uma entidade legalmente autorizada a realizar o seguro-caução, nos termos e para os efeitos do CCP. -----

Nestes termos, propõe-se a notificação da adjudicatária da não aceitação da caução, podendo a mesma, no prazo de cinco dias úteis, pronunciar-se, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Sem prejuízo de melhor opinião, é o que se nos oferece dizer sobre o assunto em apreço. -----

## **16. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA PAMPILHOSA BAIXA" - ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E**

**RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – INFORMAÇÃO –  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 6077):** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Juntos pelo Concelho da Mealhada”, Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 07/06/2021, que aprovou Informação de 07/06/2021, do Júri do Procedimento, que a seguir se transcreve:* -----

-----INFORMAÇÃO-----

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA PAMPILHOSA BAIXA" - ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO -----

No âmbito do procedimento supra identificado foram apresentadas, dentro do prazo fixado no programa do procedimento, ou seja, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, duas listas de pedidos de esclarecimentos que se encontram anexas à presente informação e patente na plataforma eletrónica de contratação pública, a saber: -----

- 27/05/2021 — 16h49m — Cândido José Rodrigues, S.A. -----
- 27 / 05/2021 — 18h37m — Alexandre Barbosa Borges, S.A. -----

As referidas listas foram remetidas ao gabinete de projeto Cotefis — Gestão de Projetos, S.A., que elaborou o projeto de execução da empreitada em apreço, com vista à sua análise e apreciação. -----

Na sequência da pronúncia por parte do aludido gabinete de projeto, com a apresentação do documento "Resposta aos pedidos de esclarecimento ao projeto "Requalificação da Pampilhosa Baixa", foi retificado o mapa de quantidades, sugerindo-se a Inclusão, nas peças do procedimento, dos seguintes elementos: -----

- Relatório Geotécnico — Remodelação do Mercado Municipal da Pampilhosa; -----
- Relatório Geotérmico — Reabilitação de *Chalet* Suíço Pampilhosa. -----

Após o termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, foi

apresentado um outro pedido de esclarecimento, que se encontra anexo à presente informação e patente na plataforma eletrónica de contratação pública, a saber: -----

• 01/06/2021 - Vítor Almeida & Filhos, S.A. -----

O pedido de esclarecimento foi remetido ao gabinete de projeto supra identificado com vista à sua análise e apreciação, contudo a questão já fazia parte do pedido da interessada Alexandre Barbosa Borges, S.A. -----

Cumprе salientar que o prazo para a apresentação das propostas termina às 23h59m do dia 16/06/2021, pelo que o prazo para pronúncia relativamente aos esclarecimentos solicitados termina às 23h59m do dia 07/06/2021. -----

De referir, ainda, que a pronúncia ora proposta, bem como os respetivos elementos deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto, conforme decorre do n.º 8 do artigo 50.º do CCP. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

1. Quanto aos esclarecimentos solicitados, a aprovação do documento Intitulado de "Resposta aos pedidos de esclarecimento ao projeto "Requalificação da Pampilhosa Baixa"; -----

2. A aprovação do mapa de quantidade de trabalhos retificado; -----

3. A inclusão, nas peças do procedimento, dos seguintes Relatórios Geotécnicos: -----

a. Relatório Geotécnico - Remodelação do Mercado Municipal da Pampilhosa; -----

b. Relatório Geotérmico — Reabilitação de *Chalet* Suíço Pampilhosa. -----

4. O órgão competente para retificar as peças do procedimento, bem como para aprovar a inclusão de novos elementos, é a Câmara Municipal, por ser o órgão competente para a decisão de contratar. -----

Todavia, dada a urgência que a decisão reveste - os esclarecimentos deverão ser prestados até às 23h59m do dia 07/06/2021 -, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o ora proposto, sujeitando o despacho a proferir à ratificação do Executivo Municipal, na primeira reunião que se vier a realizar. -----

Mealhada, 07 de junho de 2021. -----

O Júri do Procedimento -----

Cláudia Nunes -----

Filipa Damas Pinto -----

Paula Leitão -----

**17. CONCURSO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO DA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA - LOTE 45 - APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS – INFORMAÇÃO N.º 5902/2021 (MGD N.º 5902): -----**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para uma próxima reunião. -----*

Interveio na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

**18. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----**

**- MARIA MANUELA FERRÃO FERNANDES - Proc.º N.º 22/2020/356 -----**

AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE – O Senhor Presidente ausentou-se da reunião às 11 horas e 50 minutos, devido a uma reunião com o Senhor Secretário Executivo da CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para a próxima reunião. -----*

**- FAUSTO LUÍS NEVES MORAIS - Proc.º N.º 22/2018/214 -----**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para a próxima reunião. -----*

**- ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, LDA - Proc.º N.º 32/2020/701 ----**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para a próxima reunião. -----*

**ATENDIMENTO DO PÚBLICO. -----**

*Uma vez que ninguém interveio na reunião durante esse período, e, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião, pelas 12 horas e 46 minutos. -----*

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,  
\_\_\_\_\_, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Vice-  
Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei  
n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---